



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316

CNPJ Nº 91.573.048/0001-44

FONE: 55 3366 1085 – CEP 97685-000

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

**NÚMERO DO PROCESSO: 90.2014**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE<br/>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA<br/>AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA<br/>ESCOLAR</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A Prefeitura Municipal de Itacurubi, pessoa jurídica com direito público, com sede na Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, inscrita no CNPJ 91.573.048/0001-44, representado neste ato pelo prefeito Sr. José Rubem Loureiro Correia, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício de 2014. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de agosto de 2014, às 09 horas**, no Setor de Licitações do Município.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, zona urbana e rural, verba FNDE, referente ao 3º trimestre de 2014, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2014, conforme produtos descritos no item “4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO” deste edital.

## **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em oferecer os gêneros alimentícios para a merenda escolar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

### **2.1 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídico para associações e cooperativas;
- c. Certidão negativa de débito com a Fazenda do Município contratante;
- d. Certidão negativa de débito com o INSS;
- e. Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f. Certidão negativa da Receita Federal e dívida ativa da União;
- g. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

## 2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA (GRUPOS INFORMAIS)

- a. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- c. Certidão negativa de débito com a Fazenda do Município contratante.

## 3. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

**3.1** O Projeto de Venda do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme pedido feito pela nutricionista.

**3.2.** Deve constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto tanto para grupos formais, informais e produtores individuais.

## 4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2014, referente ao 3º trimestre, elaborados pela nutricionista do Município.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 300   | und  | Alface                                 | (1,85)         | 555,00      |
| 02   | 184   | Kg   | Batata doce                            | (2,99)         | 550,16      |
| 03   | 70    | Kg   | Beterraba                              | (2,70)         | 189,00      |
| 04   | 60    | Kg   | Brócolis                               | (4,00)         | 240,00      |
| 05   | 100   | Kg   | Cenoura                                | (3,00)         | 300,00      |
| 06   | 1000  | Kg   | Laranja comum                          | (2,30)         | 2.300,00    |
| 07   | 100   | Kg   | Abacate                                | (1,00)         | 100,00      |
| 08   | 200   | Kg   | Mandioca                               | (3,00)         | 600,00      |
| 09   | 100   | Kg   | Moranga                                | (1,70)         | 170,00      |
| 10   | 1900  | Und  | Pão de cachorro-quente                 | (0,45)         | 855,00      |
| 11   | 500   | Pct  | Pão de sanduíche, pacote com 22 fatias | (4,10)         | 2.050,00    |
| 12   | 200   | Kg   | Repolho                                | (1,50)         | 300,00      |

|    |     |      |                 |         |                      |
|----|-----|------|-----------------|---------|----------------------|
| 13 | 60  | Maço | Tempero verde   | (1,00)  | <b>60,00</b>         |
| 14 | 150 | Kg   | Ervilha em grão | (15,00) | <b>2.250,00</b>      |
| 15 | 350 | Kg   | Morango         | (11,00) | <b>3.850,00</b>      |
| 16 | 250 | Maço | Rúcula          | (2,75)  | <b>687,00</b>        |
| 17 | 70  | Und  | Couve-flor      | (4,00)  | <b>280,00</b>        |
|    |     |      |                 |         | <b>R\$ 15.336,16</b> |

Os produtos deverão ser entregues semanalmente (conforme pedido feito pela secretaria), na Secretaria Municipal de Educação, à Nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

## **5. SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I-** Os fornecedores locais, assim entendidos os sediados no território do Município de Itacurubi;
- II-** Os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III-** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV-** Grupos Formais sobre Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V-** Organizações com maior porcentagem de AF no seu quadro de sócios;
- VI-** Sorteio.

## **6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Serão desclassificados os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7 PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O contrato vigorará até a entrega total dos produtos adquiridos.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e quantidades previstos no item “4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO” deste edital, calculados sobre o preço vencedor.

**9.2** O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

## **10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

**10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda;

**10.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme pedido feito semanalmente pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

**10.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **11 PENALIDADES**

**11.1** Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**11.2** Multa de 2 % (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta dos seguintes recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ELEMENTO DA DESPESA: 12.0361.0009.3390.30.00.00.00** - Merenda Escolar

**PROJETO DE ATIVIDADE: (2020) – Merenda Escolar**

**CÓDIGO REDUZIDO: 0114**

**RECURSO: 1011**

**FONTE: FNDE**

### **13 DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7hs às 13hs na Prefeitura Municipal de Itacurubi, no Setor de Licitações do Município, na Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, pelo Fone/Fax nº (55) 3366 1100 e/ou 3366 1055.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 15 de Julho de 2014.

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica. Em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_